

ÇÃO I

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
BIBLIOTECA



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 63

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2417
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2434
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	2466
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	2501
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2502

Supremo Tribunal Federal

Presidência

SÉTIMA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 1990
(Regimento Interno, art. 66)

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Néri da Silveira. Secretário, Alberto Veronese Aguiar, Diretor do Departamento Judiciário. Porteiro, o Sr. Manoel Barbosa da Costa, Auxiliar Especializado.

Foram distribuídos os seguintes processos:

AOR 41-6 - RS - (Ação Cautelar Inominada)
Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Autores: Ana Luisa Heineck Kruse e outros (Advs.: Lorenzo Otto Schorr e outro) Ré: União Federal

AOR 42-4 - RS - (Ação Cautelar Inominada)
Relator Ministro Célio Borja

Autora: Heloisa Gonçalves da Silva (Advs.: Lorenzo Otto Schorr e outros) Ré: União Federal

AOR 43-2 RJ - (Ação Cautelar Inominada)
Relator Ministro Octavio Gallotti

Autores: Maria de Lourdes Vanderley e Souza e outros (Advs.: Raymundo Faoro e outros) Ré: União Federal

AOR 44-1 - RJ - (Ação Ordinária)
Relator Ministro Octavio Gallotti

Autores: Maria de Lourdes Vanderley e Souza e outros (Advs.: Raymundo Faoro e outros) Ré: União Federal

MI 233-9 - DF
Relator Ministro Moreira Alves

Reqtes.: Michel Miguel Elias Temer Lulia ou Michel Temer e outros (Advs.: Celso Antônio Bandeira de Mello e outros) Reqdos.: - Congresso Nacional. Presidente da Câmara dos Deputados

MI 234-7 - SP
Relator Ministro Célio Borja

Reqte.: José Antonio Garcia de Carvalho. Reqdo.: Congresso Nacional

Pet 416-7 - PA
Relator Ministro Octavio Gallotti

Reqtes.: Maria Helena d'Almeida Ferreira e outra. Reqdo.: Gerson Peres

Pet 417-5 - ES - (Notificação Judicial)
Relator Ministro Moreira Alves

Reqte.: Max Freitas Mauro (Adv.: José Maria Ramos Gagno) Reqdo.: Gerson Camata

Inq 480-4 - SP
Relator Ministro Celso de Mello
Indiciado: Ricardo Izar. Vítima

Extr 518-9 - Confederação Suíça
Relator Ministro Sepúlveda Pertence
Reqte.: Governo da Suíça. Extdo.: Sílvio Jean Salvatore de Lindegg

Extr 520-1 - Confederação Suíça
Relator Ministro Aldir Passarinho
Reqte.: Governo da Suíça. Extdo.: Roger François Pachoud (Advs.: Edite Toledo e José Sérgio Toledo)

CJ 6.963-4 - DF
Relator Ministro Paulo Brossard
Succte.: Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Sucdo.: Superior Tribunal de Justiça. Interessados: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (Advs.: Dell Silva e outro. - Laura de Oliveira Campos e outros (Advs.: Flávio Machado dos Santos e outra)

RMS 21.080-0 - DF
Relator Ministro Sydney Sanches
Recte.: Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo do Estado de São Paulo - SINDIPETRO-SP (Adv.: Miguel Parente Dias)
Recdos.: - União Federal. - Sindicato do Comércio Varejista de Derivados de Petróleo de Campinas e Região (Advs.: Benedito José Barreto Fonseca e outro)

MS 21.081-8 - SP
Relator Ministro Paulo Brossard
Impte.: Roberto Antonio Ceron (Advs.: Acyr de Mello Filho e Roberto Antonio Ceron) Autoridade coatora: Relator do MS 17/88 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo

MS 21.86-9 - DF
Relator Ministro Moreira Alves
Imptes.: Osmaldo de Souza Ferreira e outros (Advs.: Nercy Aboud e outros) Autoridade coatora: Procurador-Geral da República

MS 21.087-7 - RJ
Relator Ministro Célio Borja
Impte.: Roberto Galo Ferreira (Advs.: Almir da Costa Santos, José Silvério Rocha e outro) Autoridade coatora: Presidente da República

HC 67.759-2 - RJ
Relator Ministro Celso de Mello
Pactes.: Carla Esteves de Azevedo Guedes e outra. Impte.: Nélcio Roberto Seidl Machado. Coator: Superior Tribunal de Justiça

HC 67.791-6 - RJ
Relator Ministro Sepúlveda Pertence
Pacte.: Jacques Sabah. Impte.: Mario Rebello de Oliveira. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

HC 67.792-4 - PE
Relator Ministro Paulo Brossard
Pacte.: Antonio Nunes de Oliveira. Impte.: José S. Lima. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

HC 67.805-0 - DF
Relator Ministro Octavio Gallotti
Pactes.: Hamilton Santos Filho e outros. Impte.: Dirceu de Faria Coator: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

HC 67.807-6 - SP
Relator Ministro Aldir Passarinho
Pacte.: Wilson Pedro de Almeida. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 67.822-0 - SP
Relator Ministro Célio Borja
Pacte.: Mário Luiz da Paz. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

RHC 67.857-2 - SP - (HC 84/STJ)
Relator Ministro Aldir Passarinho
Recte.: José Roberto Campanini (Adv.: Cesare Monego) Recdo.: Superior Tribunal de Justiça

HC 67.883-1 - RO

Relator Ministro Octavio Gallotti

Pacte.: Gilberto Ferreira da Costa. Impte.: Valmor Santos Giavarina
Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

RHC 67.909-9 - RJ - (HC 96/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Recte.: Hélio Saboya Ribeiro dos Santos (Adv.: A. Evaristo de Moraes Filho) Recdo.: Superior Tribunal de Justiça

HC 67.914-5 - SP

Relator Ministro Paulo Brossard

Pacte.: Carlos Paulo Mendonça. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 67.918-8 - DF

Relator Ministro Octavio Gallotti

Pacte.: Juan José Soto Vargas. Impte.: O mesmo. Coator: Presidente da República

HC 67.930-7 - RJ

Relator Ministro Célio Borja

Pacte.: Hélio Saboya Ribeiro dos Santos. Impte.: Antonio Evaristo de Moraes Filho. Coator: Superior Tribunal de Justiça

HC 67.996-0 - SP

Relator Ministro Aldir Passarinho

Pacte.: Adão Miranda dos Santos. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 67.997-8 - DF

Relator Ministro Celso de Mello

Pacte.: Antonio Pinto de Mesquita. Impte.: José Bonifácio Diniz de Andrada. Coator: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

HC 67.998-6 - SP

Relator Ministro Moreira Alves

Pacte.: José Wilson dos Santos. Impte.: Benedito Jairo do Nascimento. Coator: Juiz de direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo

HC 67.999-4 - MG

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Pacte.: Dalvino Pimenta ou Dalvim Pimenta. Impte.: Celso Pires Braga. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

HC 68.000-3 - MS

Relator Ministro Paulo Brossard

Pacte.: Ricardo Nunes d'Avila. Impte.: Jorge Antonio Siufi. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

HC 68.001-1 - SP

Relator Ministro Sydney Sanches

Pacte.: Jessyr Bianco. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 68.003-8 - RO - (HC 67/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Pacte.: Marcos Donadon e outro. Impte.: Antonio José Moreira. Coator: Superior Tribunal de Justiça

HC 68.005-4 - RJ

Relator Ministro Octavio Gallotti

Pacte.: Celso Luiz Rodrigues. Impte.: Miguel A. de Andrade Moraes e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

HC 68.006-2 - SP

Relator Ministro Sydney Sanches

Pacte.: Francisco Carlos Gomes Machado. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 68.007-1 - SP

Relator Ministro Aldir Passarinho

Pacte.: José Carlos Teixeira. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 68.008-9 - SP

Relator Ministro Celso de Mello

Pacte.: Clóvis de Mattos. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 68.010-1 - SP

Relator Ministro Sydney Sanches

Pacte.: Odair Santana. Impte.: Fausto Sucena Rasga Filho. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 68.011-9 - SP

Relator Ministro Octavio Gallotti

Pacte.: Gilberto Figueira de Almeida. Impte.: Maria Cristina Buzar Dabus e outro. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 68.013-5 - SP

Relator Ministro Célio Borja

Pacte.: Kail Antonio Seba. Imptes.: Sergio Bretas Barbare e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 68.014-3 - RJ

Relator Ministro Aldir Passarinho

Pacte.: Carmem Dolores Machado da Silva. Imptes.: Ubiratan Marques e outro. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro

HC 68.015-1 - RS

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Pacte.: Mauricio Santos da Silva. Impte.: O mesmo. Coator: Juiz de direito da Comarca de Santo Ângelo

ARV 23.874-8 - DF - (AMS 107.705/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Argte.: União Federal. Argdos.: Zila Gomes Alves e outros (Adv.: Manoel Firmino de Araújo e outros)

ARV 24.150-1 - BA - (AC 117.529/STJ)

Relator Ministro Célio Borja

Argte.: União Federal. Argdos.: José Rui Nunes Rebouças e outros (Adv.: Marcos Aurélio Amorim Costa e outros)

ARV 24.174-9 - MG - (AC 116.531/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Argte.: União Federal. Argdos.: Maria Therezinha da Conceição Rodrigues e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outro)

ARV 24.212-5 - RS - (AMS 113.959/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braile França e outros) Argdos.: Clóvis Azevedo da Cunha e sua mulher (Adv.: Luiz de Oliveira Borges)

ARV 24.213-3 - RS - (AMS 113.959/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: União Federal. Argdo.: Clóvis Azevedo da Cunha e sua mulher (Adv.: Luiz de Oliveira Borges)

ARV 24.216-8 - RJ - (AC 121.930/STJ)

Relator Ministro Célio Borja

Argte.: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e outra (Adv.: Dalva Aparecida Paschôa Mendonça e outra) Argdo.: União Federal.

ARV 24.219-2 - DF - (AC 110.932/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braile França) Argdo.: Wagner Nunes de Castro e outros (Adv.: Celso Renato D'Avila)

ARV 24.220-6 - DF - (AC 110.932/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: União Federal. Argdo.: Wagner Nunes de Castro e outros (Adv.: Celso Renato D'Avila)

ARV 24.245-1 - SP - (AC 136.930/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Argte.: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.: Solange Maria Correia de Souza Campello) Argdo.: Prefeitura Municipal de Poá (Adv.: Afonso Viviani)

ARV 24-263-0 - MG - (AC 130.549/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Argte.: União Federal. Argdos.: Wilson Oliveira dos Santos e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu)

ARV 24.264-8 - SP - (AC 113.965/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Argte.: União Federal. Argdo.: Clélia Passini Monteiro (Adv.: Eunice Fagundes Stonti)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF

Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR

CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO

Diretor-Geral

MARIA LUZIA DE MELO

Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes

Isabel Cristina Orrú de Azevedo

Miguel Felix dos Anjos

Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Diário Oficial

Diário da Justiça

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)

Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586

Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

Ante o exposto, e com base no Enunciado nº 126 do TST e no uso da atribuição conferida pelo § 5º do art. 896 da CLT, denego seguimento ao presente recurso de revista.

Publique-se.

Intime-se.

Brasília, 23 de março de 1990.

MINISTRO NEY DOYLE
Relator

Superior Tribunal Militar

Presidência

ATO Nº 8.901, DE 28 DE MARÇO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 155, de 08 MAR 90, da 2ª Auditoria da 3ª CJM, resolve

DESIGNAR a Dra ZENI ALVES ARNDT, Advogada de Ofício Substituta da 3ª Auditoria da 3ª CJM, para funcionar no Processo nº 5/89-9, a que respondem o 3º Sgt Cedi Aloy e o Cb Henrique Berny Vieira, em face de colisão de defesa suscitada pelo Dr. Marcelo Martinelli, Advogado de Ofício Substituto, e de estar vago o cargo de Titular da 2ª Auditoria da 3ª CJM, onde tramita o aludido processo.

ALTE ESQ RÁPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

ATO Nº 8.905, DE 29 DE MARÇO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 04/GAB.ST, de 28 Mar 90, resolve

DESIGNAR, a partir de 1º Abr 90, o Auxiliar Judiciário, Classe Especial, referência NI.35, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, LUIZ ANTONIO BALDI MARTINELLI, para exercer, em vaga decorrente da dispensa de Maria Cristina Telles da Hora, o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II, previsto no Ato nº 7.990/87, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles.

ALTE ESQ RAPHÁEL DE AZEVEDO BRANCO

ATO Nº 8.906, DE 29 DE MARÇO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a aposentadoria do Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa, resolve

RESCINDIR, a partir de 1º Abr 90, o contrato individual de trabalho celebrado entre JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e o Superior Tribunal Militar. Em consequência, fica DISPENSADO de exercer o encargo de Oficial de Gabinete junto ao Gabinete do aludido Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

ATOS DE 30 DE MARÇO DE 1990

O ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, resolve

Nº 8.907 - DESIGNAR, a partir de 1º Abr 90, o Dr. SÉRGIO FREDERICO SILVA PESSÓA, empregado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, consoante contrato firmado em 1º Fev 84, para exercer, em vaga de corrente da exoneração de Maria Lucia Pereira Mendes, a função de confiança de Assessor da Presidência, código LT-DAS-102.5, prevista no Ato nº 7.882/87. Em consequência, fica DISPENSADO de exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código LT-DAS-102.5, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a aposentadoria do Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa, resolve

Nº 8.908 - RESCINDIR, a partir de 1º Abr 90, o contrato individual de trabalho celebrado entre EPAMINONDAS FERREIRA DE SOUZA e o Superior Tribunal Militar. Em consequência, fica DISPENSADO de exercer o encargo de Auxiliar de Gabinete de Ministro II junto ao Gabinete do aludido Ministro Dr. Ruy de Lima Pessoa.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 14/GAB/PGJM, de 16 Mar 90, resolve

Nº 8.909 - NOMEAR, a partir de 1º Abr 90, o Doutor MOISÉS FRANCISCO DE

SOUZA, Técnico Judiciário, classe "B", referência NS-18, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Ministro, código STM-DAS-102.5, do Grupo -Direção e Assessoramento Superiores, previsto na Lei nº 6.889, de 11 Dez 89, junto ao Gabinete do Ministro Dr. Eduardo Pires Gonçalves.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 017/GAB/PGJM, de 16 Mar 90, resolve

Nº 8.910 - ADMITIR, a partir de 1º Abr 90, JOÃO BAPTISTA BEZERRA LEONEL para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete de Ministro, código LT-DAS-101.5, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato nº 7.882, de 05 Out 87, para ter exercício no Gabinete do Ministro Dr. Eduardo Pires Gonçalves.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 018/GAB/PGJM, de 26 Mar 90, resolve

Nº 8.911 - DESIGNAR, a partir de 1º Abr 90, os civis e o militar, abaixo mencionados, para encargos de Gabinete do Ministro Dr. Eduardo Pires Gonçalves, em vagas previstas na lotação aprovada pelo Ato nº 7.990/87:

Oficial de Gabinete

- Téc. Jud. JOÃO AVELINO PINTO GUIMARÃES

Auxiliar de Gabinete de Ministro III

- Atend. Jud. JORGE TEIXEIRA LEITE FILHO

Auxiliar de Gabinete de Ministro II

- Ag. Seg. Jud. FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA

- Ag. Seg. Jud. WEBER SILVÉRIO DE TOLEDO

- 3º SGT AER. MOACYR DA SILVEIRA CUNHA

Auxiliar de Gabinete de Ministro I

- Atend. Jud. LÁZARO MARQUES SOBRINHO

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.699/90 - STM, resolve

Nº 8.912 - CONCEDER aposentadoria ao Escrivão MILTON GOMES GUIMARÃES, matrícula nº 305/1717.512, do Quadro Permanente das Auditorias da Justiça Militar, com exercício na 2ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, de 05 OUT 88, c/c os artigos 176, item II, 178, item I, letra "a", e 184, item III, da Lei nº 1.711/52, observados os artigos 5º do Decreto-lei nº 1.709/79, 3º do Decreto-lei nº 2.173/84, 1º, § 1º, letra "a", e 12 do Decreto-lei nº 2.365/87, e o artigo 1º da Lei nº 7.760/89.

ALTE ESQ RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 16ª SESSÃO, EM 27 DE MARÇO DE 1990 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima e Antonio Carlos de Nogueira.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os seguintes processos:

- APELAÇÃO 45.955-5 - São Paulo. Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Nogueira. APELANTE: MARCELO SOUZA LOPES, Sd Ex, condenado a dez meses de prisão, incurso no artigo 187, combinado com o artigo 72, incisos I e II, ambos do CPM. APELADA: A Senzenha do Conselho de Justiça do 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizada, de 18 de dezembro de 1989. Advª Drª Eunice Breviglieri. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal rejeitou a preliminar suscitada pela Defesa e, NO MÉRITO, deu provimento parcial ao recurso para, mantendo a condenação, reduzir a pena imposta ao apelante para seis meses de prisão, consolidando-a neste quantum, por inexistência de circunstâncias agravantes ou atenuantes especiais.

- MANDADO DE SEGURANÇA 204-9 - Distrito Federal. Relator Ministro Cherubim Rosa Filho. JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e LUIZ ALVES DA SILVA, servidores da Secretaria deste Tribunal, ambos no exercício de funções de Encargo de Gabinete, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impetram Mandado de Segurança contra as decisões da Presidência desta Egrégia Corte, publicadas nos Boletins nºs 54 e 56, de 24 de novembro de 1989 e 01 de dezembro de 1989, respectivamente, que lhe feriram o direito dos impetrantes à estabilidade no serviço público, pleiteada com amparo no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, requerendo, liminarmente, seja notificado o Exmº Sr. Ministro-Presidente para que se abstenha de expedir qualquer ato de rescisão dos seus contratos de trabalho e de dispensa de suas funções. Advªs Drs Raphaela Duarte Antonio dos Santos, Iara Barros de Oliveira e Luiz Ferreira Barreto. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do mandamus, eis que preenchidos os requisitos da tempestividade e da competência do órgão e denegou a Ordem, por falta de amparo legal. Os Ministros GEORGE BELHAM DA MOTTA e LUIZ LEAL FERREIRA declararam-se impedidos por questão de fôro íntimo. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE).

- CONFLITO DE COMPETÊNCIA 266-1 - Amazonas. Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. SUSCITANTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, suscita Conflito Negativo de Competência sobre pedido de Habeas Corpus, impetrado pelo Maj. PM/RR CEZAR AUGUSTO SANTOS ROSA. SUSCITADO: O Exmº Sr Juiz de Direito da Comarca de Boa Vista/RR. Adv Dr Alci Rocha.- POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal não conheceu do Conflito Negativo de Competência e, conhecendo o Habeas Corpus, considerou-o prejudicado por perda de objeto.

- RECURSO CRIMINAL 5.907-4 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jorge José de Carvalho. RECORRENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM. RECORRIDA: A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 11 de dezembro de 1989, que reconhecendo a inconstitucionalidade dos dispositivos do CPPM e da LOJM, considerou ilegal a prisão do Sd Ex ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA, e consoante artigo 5º, LXV da Constituição Federal, determinou sua liberdade. (SESSÃO SECRETA).-

POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu e deu provimento ao recurso do MPM para, cassando a r. decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 11 de dezembro de 1989, restabelecer a prisão do Sd Ex ROGÉRIO MOREIRA DA SILVA, dando-se curso normal à Apelação.

- RECURSO CRIMINAL 5.912-7 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Wilberto Luiz Lima. RECORRENTE: ADELSON RIBEIRO DA SILVA, 2º Sgt PM/RJ. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, de 12 de fevereiro de 1990, que declarou a Justiça Militar competente para processar e julgar o recorrente. Advs Drs Arídio Cabral de Oliveira e Onilza Farias de Oliveira.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal não conheceu do recurso interposto por falta de amparo legal. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALDO FAGUNDES, VICE-PRESIDENTE).

- APELAÇÃO 45.896-6 - Minas Gerais. Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA, Sd Ex, condenado a dois meses de impedimento, incurso no artigo 183, § 2º, alínea "b", combinado com o artigo 72, incisos I e III, alínea "a", ambos do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça da Escola de Sargentos das Armas, de 20 de outubro de 1989. Advª Drª Samaritana da Silva Correia.- POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao recurso da Defesa para, reformando a Sentença a quo, fixar a pena-base em três meses, diminuída de 1/3, com fulcro no artigo 183, § 2º, alínea "b", do CPM, dando como definitiva a condenação de dois meses de impedimento imposta ao apelante.

A Sessão foi encerrada às 18:10 horas.

Processos em mesa:

Apelação 45.909-1(HE/PC)Aud 11ª proc 578/89-0 Advª Elizabeth D.M.Souto Cor Parc 1.372-8(ER)1ªEx proc 05/89-0
Apelação 45.938-5(JC/PC)Aud 11ª proc 507/89-6 Adv Hilton Queiroz Actis Cor Parc 1.375-2(WL)1ªEx proc 02/90-5 Adv Arídio C. de Oliveira
Apelação 45.952-0(HE/ST)2ªMar proc 513/89-8 Adv Carlos H. Reiniger
Apelação 45.942-3(GB/AN)Aud 8ª proc 506/89-4 Adv Roberto P.M.B.Junior Cor Parc 1.371-0(AN)2ª/3ª IPM 44/89

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.377-6(RA/ST)2ªMar proc 16/87-8 Advª Eli Ribeiro de Britto
Apelação 45.766-6(LL/AF)Aud 11ª proc 003/89-8 Advs Adhemar M.Moura e outro
Apelação 45.873-5(JC/PC)2ªMar proc 10/88-8 Advª Eliane O.L.Freire e outros
Apelação 45.765-8(GB/ST)Aud 11ª proc 12/88-9 Advª Ivan P.Silva e outro
Apelação 45.842-5(PC/HE)1ªEx proc 03/89-8 Advª Eleonora S.C.Borges
Apelação 45.920-2(JC/AN)2ª/2ª proc 512/89-2 Adv Paulo Rui de Godoy

Aguardando publicação:

Rec Crim 5.905-4(ST)Aud 5ª proc 11/87-4 Adv Edgar Leite dos Santos
Rec Crim 5.915-1(PC)2ª/3ª proc 01/74 Advª Zeni Alves Arndt
Apelação 45.931-8(LL/ST)Aud 11ª proc 586/89-3 Advª Elizabeth D.M.Souto
Embargos 45.359-1(GB/AF)Aud 9ª proc 10/87-0 Advª Rosa Maria Martins
Apelação 45.877-0(ER/ST)Aud 12ª proc 515/89-5 Adv Benedito J.P.Tavares
Apelação 45.968-7(ER/ST)Advª Regina Maria Reichmann

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal Pleno.

ATA DA 14ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e sete dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa, às dezessete horas, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Vice-Diretor da Diretoria Judiciária, no impedimento do Diretor da Diretoria Judiciária, de ANTONIO ALVES CRISPIM, Supervisor da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por § Exa o Alte Esq RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

32.627-8-PR - Paciente: DILSON ANTONIO DE OLIVEIRA JULIANO, Sd. Ex., respondendo a processo perante a Auditoria da 5ª. CJM, alegando nulidade da denúncia, pede a concessão da ordem para que seja trancada a ação penal. Impetrante: Dr. Edgar Leite dos Santos. RELATOR: Min Gen Ex Wilberto Luiz Lima.

RECURSO CRIMINAL

5.921-6-RJ - Recorrente: JORGE DA SILVA NUNES - PM/RJ. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria do Exército da 1ª. CJM, que rejeitou a exceção de incompetência argüida pelo Recorrente nos autos do Processo nº 02/90-5. ADV: Drs. Fernando da Costa Dominguez e J.F. Dominguez. RELATOR: Min Gex Ex Haroldo Erichsen da Fonseca.

5.922-4-DF - Recorrente: O Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª. CJM, de ofício. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 11ª. CJM, de 13 de março de 1990, que concedeu reabilitação

ao 2º Sgt. PM/DF PAULO ROBERTO VALINHO GLÓRIA. ADV: Dra. Divino Alves Alvim e outra. RELATOR: Min Ten Brig do Ar Cherubim Rosa Filho.

5.923-2-AM - Recorrente: LUIZ AUGUSTO BARBOSA, civil. Recorrido: O Despacho do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª. CJM, de 22.2.90, que não reconheceu a extinção da punibilidade do requerente pela prescrição. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr. Aldo da Silva Fagundes.

5.924-0-AM - Recorrente: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 12ª. CJM. Recorrida: A Decisão do Exmo. Sr. Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª. CJM, de 1.3.90, que julgou extinta a punibilidade do civil JUAN NORIEGA SAAVEDRA, em virtude de ocorrência de prescrição. ADV: Dr. João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr. Antonio Carlos de Nogueira.

Às dezessete horas e trinta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal Pleno

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 036 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- RECURSO CRIMINAL Nº 5.910-0 - Relator Ministro George Belham da Motta.
- RECURSO CRIMINAL Nº 5.914-3 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Advª Drª Eliane Ottoni de Luna Freire.
- APELAÇÃO Nº 45.951-2 - Relator Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Zeni Alves Arndt.
- APELAÇÃO Nº 45.735-6 - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Jorge Frederico Machado de Sant'Anna. Advs Drs Adhemar Marcondes de Moura e Elizabeth Diniz Martins Souto.
- APELAÇÃO Nº 45.892-1 - Relator Ministro Luiz Leal Ferreira. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Adv Dr José Cláudio Monteiro de Brito Filho.
- APELAÇÃO Nº 45.963-4 - Relator Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Revisor Ministro George Belham da Motta. Advªs Drªs Janete Zdanowski Ricci e Marilena da Silva Bittencourt.

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

PORTARIA Nº 112, DE 22 DE MARÇO DE 1990

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO,

LHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, item I, da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1951, resolve:

Alterar a Portaria nº 83, de 23.02.90, publicada no Diário da Justiça, Seção I, de 05.03.90, da seguinte forma:

1. Excluir o Procurador do Trabalho de 1ª Categoria, Dr. JORGE EDUARDO DE SOUSA MAIA;
2. Incluir o Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. VALTER OTAVIANO DA COSTA FERREIRA.

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE MARÇO DE 1990

O Procurador-Geral DA JUSTIÇA DO TRABALHO,

LHO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Dr. THEÓCRITO BORGES DOS SANTOS, Procurador do Trabalho de 2ª Categoria, para funcionar no processo nº 571/89-JCJ-TR, em que são partes, como reclamante Maria Elza Marcelino Chaves e como reclamada Lucília Magalhães Perácio.

HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPUBLICA

Informações: Seção de Divulgação da IN.

Fones: (061) 321-5566 - R. 305 e 309 e 226-2586